



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, órgão gestor da política nacional de alimentação escolar - PNAE e responsável pela gestão das ações em âmbito municipal, vem, amparados na Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, resolução 02/2020 - Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19, aos alunos deste município, se encontram em aulas remotas em decorrência da pandemia do Covid 19, conforme o cenário atual e as justificativas descritos nos próximos parágrafos.

Para efeito de ressalva e elucidação do contexto que nos trouxe ao cenário atual, recordaremos brevemente que o primeiro caso da pandemia pelo novo coronavírus SARS-CoV2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro de 2019. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. Em fevereiro, a transmissão da **Covid-19**, nome dado à doença causada pelo SARS-CoV2, no Irã e na Itália chamaram a atenção pelo crescimento rápido de novos casos e mortes, fazendo com que o Ministério da Saúde alterasse a definição de caso suspeito para incluir pacientes que estiveram em outros países. No mesmo dia, primeiro caso do Brasil foi identificado, em São Paulo. Em março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia. Poucos dias depois, foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo. No mesmo dia, dois pacientes que haviam testado positivo para coronavírus, do Rio de Janeiro, vieram a óbito, e a partir daí diversos casos passaram a ser confirmados nos demais estados brasileiros.

Para evitar a propagação foram adotadas diversas medidas preventivas contra o novo Coronavírus, como exemplo, a quarentena imposta, o isolamento e o Distanciamento social, e outras restrições que se tornaram comuns em diversos países, dentre elas, o fechamento de comércio, lojas, bares, restaurantes e outros serviços considerados não essenciais. Nota-se, desta forma, que a Pandemia ocasionou diversos problemas para os mais variados povos do mundo, principalmente para aqueles que vivem em países subdesenvolvidos, por exemplo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



vulnerabilidade social e econômica que muitas famílias já enfrentavam se tornou mais exacerbado.

A SEMEC, diante desse cenário e no uso de suas atribuições e procedimentos legais, seguindo o que é preconizado pela Política Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, resolução 02/2020 - Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Para isso, levou-se para apreciação do Conselho Municipal de Alimentação escolar os itens que irão compor o apoio alimentar no período de pandemia do COVID-19, que serão distribuídos aos 19.976 alunos (censo 2020/FNDE) da rede municipal de ensino divididos em 178 escolas na cidade, estradas e ramais, ilhas e 06 creches. A Proposta é fortalecer o acesso a segurança alimentar e nutricional para este público. O objetivo dessa prestação de serviço é minimizar as consequências sofridas por estes indivíduos, causados pela Pandemia no Município de Abaetetuba, ofertando-lhes condições mais dignas e garantido o Direito humano à alimentação adequada (DHAA) neste período mais arriscado da Pandemia. Ressaltando que as medidas preventivas adotadas são extremamente para proteger a população da doença e possíveis mortes, e necessária para a preservação da vida.

Segue em anexo, Termo de Referência com descrições e quantidades dos itens a serem contratados, bem como a demais condições de fornecimento e aquisição.

Abaetetuba/PA, 02 de março de 2021.


Aline Gomes Bentes d'Oliveira
Nutricionista/SEMEC
CRN 7 1446




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede de ensino do Município de Abaetetuba no período de aulas remotas devido a pandemia do Coronavírus.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Os itens relacionados no Anexo I serão para a composição do Kit Merenda Escolar, assim, deverão ser adquiridos por lote único, no qual facilita a gestão de execução contratual garantindo maior celeridade de alcance do objetivo da presente compra.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os itens relacionados no Anexo I serão para a composição do Kit Merenda Escolar, assim, deverão ser adquiridos por lote único, no qual facilita a gestão de execução contratual garantindo maior celeridade de alcance do objetivo da presente compra.

4.2 Nesse sentido, é de conhecimento público que a merenda escolar é composta por diversos itens variados de gêneros alimentícios, fundamentados em critérios técnicos rigorosos referente a qualidade e composição de tais produtos. Portanto, seria inadmissível a ocorrência de eventual desabastecimento, principalmente, levando em consideração que infelizmente, existe um número significativo de crianças que recebem apenas e tão somente a alimentação fornecida na escola, situação esta que foi deveras agravada em relação a suspensão das aulas em razão da pandemia do Corona Vírus, o que faz necessária a realização da presente demanda.

4.4 Portanto, a escolha na divisão dos produtos licitados em 03 (três) Lotes, deu-se necessariamente afim de evitar a existência de diversos fornecedores, diversos contratos e vários pedidos, o que consequentemente levaria a um prazo e custos imensamente maiores para o cumprimento do processo licitatório e execução dos contratos. Nessa linha de raciocínio, não resta dúvida que o fato de a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Administração ter diversos fornecedores torna-se inconveniente, pois existe grande probabilidade de ocorrências de entregas separadas, ausência de itens, de quantidade, entregas separadas, não harmonizadas dos produtos colocando em risco a formulação dos kits oferecidos aos alunos da rede de ensino da SEMEC.

4.5 É importante mencionar ainda que os gêneros alimentícios integrantes da merenda escolar possuem caráter indivisível, por razão da unidade e interligação existente entre eles, isto posto, ocorrendo a ausência de apenas 01 (um) item, é capaz de comprometer a eficácia de todo cardápio de uma refeição, fato esse que autoriza a adoção do presente critério adotado, não havendo portanto, qualquer ilegalidade no critério de menor preço por lote.

4.6 Assim o critério a ser adotado por menor preço por lote, sem dúvidas alguma apresenta-se como mais vantajoso, levando em consideração o pleno atendimento do interesse público. Uma vez que existindo a pluralidade de fornecedores, a imensa e complexa logística para entrega dos itens, bem como, o custo de tempo com a emissão de vários empenhos, várias solicitações aos diversos fornecedores, com diferentes datas de entrega, ocasionando dispendioso custo de gerência contratual, ocasionando ainda atraso no cumprimento processual.

5. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

5.2 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

5.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO ENVIADA PELO SEMAE.

5.4 – O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pelo SEMAE.

5.5 - Gêneros alimentícios serão entregues diretamente no prédio da SEMEC, situado na Av. Pedro Rodrigues, nº 700 - Centro, de segunda a sexta feira no horário comercial de 08h às 11h e de 14h as 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



5.6 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.7 – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta,
- ✓ Data de fabricação,
- ✓ Data de validade,
- ✓ Peso líquido,
- ✓ Número do Lote,
- ✓ Nome do fabricante.
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- 7.2. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 7.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 7.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 8.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



8.6. Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;

8.7. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

8.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

9.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, no endereço constante neste Termo de Referência.

9.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba/PA, 02 de março de 2021.


Aline Gomes Bentes d'Oliveira
Nutricionista/SEMEC
CRN 7 1446


Jeferson Felgueiras de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria 017/2021
ABAETETUBA-PA

Jeferson Felgueiras de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA
Decreto nº 012/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado em pó	Kg	8.600
2	Açúcar comum	Kg	43.000
3	Arroz, TIPO 2	Kg	43.000
4	Aveia em flocos finos	Kg	10.750
5	Biscoito doce tipo Maria	Kg	17.200
6	Feijão tipo 1	Kg	43.000
7	Leite em pó integral	Kg	9.400
8	Macarrão espaguete	Kg	21.500
9	Sardinha ao óleo	Kg	10.750
10	Suco concentrado sabor caju	LITRO	21.500

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	FEIJÃO tipo 1 , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	43.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



02	ARROZ TIPO 2 , longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	43.000
03	MACARRÃO vitaminado , espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	21.500
04	SARDINHA ao óleo comestível Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética	Kg	10.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$			
LOTE 02			
05	ACHOCOLATADO em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 200 gramas.	Kg	8.600
06	Açúcar comum- Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	43.000
07	Leite em pó integral , em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g . Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	9.400
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$			
LOTE 03			
08	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - Produto concentrado diluível em água, dentro da proporção informada em sua embalagem de 500 ml acondicionados em caixas ou pacotes de até 10 lts	LITRO	21.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



09	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão	Kg	17.200
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	10.750
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$			

Abaetetuba/PA, 02 de março de 2021.

Aline Gomes Bentes d'Oliveira
Aline Gomes Bentes d'Oliveira
Nutricionista/SEMEC
CRN 7 1446
NUTRICIONISTA
CRN 71446

Jefferson Felgueiras de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria 017/2021
ABAETETUBA-PA
Jefferson Felgueiras
Jefferson Felgueiras de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA
Decreto nº 012/2021.